



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD  
DIREÇÃO

**EDITAL Nº 50, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

(Com a incorporação da retificação 01)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA EQUIPE DE COORDENAÇÃO**

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsistas na função de **Coordenador de Curso**, nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância do Profucionário, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do *Campus*. Observadas as normas na Legislação: Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.6. Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.

2.7. Possuírem a formação básica e requisitos mínimos requeridos conforme descrito no quadro I.

2.8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

2.9. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário;

### 3. DAS VAGAS

3.1. Este edital contempla 02 (duas) vagas na função de Coordenador de Curso. Sendo ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do *Campus* EaD/IFRN.

3.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação, conforme o item 5.8 e 5.9.

3.3. Quadro de vagas:

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas;

#### QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA e REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Cursos do Profuncionário	02	<ul style="list-style-type: none"><li>Graduação em Pedagogia;</li><li>Ter experiência de coordenação em cursos técnicos EAD;</li><li>Ter experiência como professor de no mínimo 1 ano;</li><li>Ter curso de formação para atuação em EAD com no mínimo 120h.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Conceber e elaborar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC com a participação das demais equipes;</li><li>Definir, com a comissão de elaboração do PPC, o perfil e a organização curricular de cada um dos cursos;</li><li>Organizar e presidir o colegiado do curso;</li><li>Elaborar planilha do cronograma de aulas e logística do semestre letivo;</li><li>Coordenar as atividades acadêmico-pedagógicas do curso definidas no regimento institucional;</li><li>Realizar a gestão acadêmica das turmas;</li><li>Realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral dos processos seletivos de estudantes;</li><li>Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;</li><li>Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo;</li><li>Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;</li><li>Acompanhar a concepção e implementação dos ambientes do curso em suas diferentes dimensões;</li><li>Auxiliar os docentes no planejamento, estruturação e execução das aulas práticas e visitas técnicas;</li><li>Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;</li><li>Acompanhar as práticas de mediação pedagógica exercidas pelo tutor a distância;</li><li>Acompanhar as reuniões de planejamento do professor formador com os tutores da disciplina;</li><li>Participar da montagem do cronograma de aulas do semestre letivo;</li><li>Acompanhar e analisar os dados obtidos dos resultados do sistema de avaliação, implantados pelo setor pedagógico, relacionados ao curso com o objetivo de subsidiar à efetividade das ações educacionais orientadas para a promoção da aprendizagem e a formação dos estudantes, para o perfil definido no PPC;</li><li>Participar ativamente da avaliação do sistema e encaminhar as devidas providências.</li></ul>

4.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

4.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher: ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e anexar toda documentação descrita no item 4.6, QUADRO V - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA

INSCRIÇÃO; ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA e anexar toda documentação comprobatória conforme o item 4.10, QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas conforme o local e período apresentado no QUADRO II – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO, horário local de Natal/RN, pelo próprio candidato ou pessoa com procuração assinada pelo candidato.

#### QUADRO II – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
IFRN / Campus EAD	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015000 Telefone: (84) 3092-8924/8926/8927	SALA 412, COORDENAÇÃO E-TEC	06 E 09/10/2017	09h às 12h e das 14h às 16h.

- 4.5. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente os formulários e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 4.6.

- 4.6. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

#### QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Comprovante de residência;
d.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no <b>QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO;</b>
g.	Histórico referente ao diploma ou certidão do curso que atenda a formação básica constantes no <b>QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO;</b>
h.	Comprovante de experiência de coordenação em cursos Técnicos EAD.
i.	Comprovante de experiência como Professor de no mínimo 1 ano.
j.	Certificado de Curso de formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.
k.	Se o candidato for servidor do IFRN: <b>ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.</b>

- 4.7. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 4.6, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

- 4.8. Para comprovação de experiência de coordenação em curso Técnicos EAD, somente será aceita declaração da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade.

- 4.9. Para comprovação de experiência como professor de no mínimo de 1 ano, será aceita declaração da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho.

- 4.10. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

**QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado..... 15 Mestrado..... 10 Especialização..... 5	<b>15 pontos</b>
02	Exercício Profissional na função de coordenação em curso técnico na Modalidade a Distância	10 pontos por semestre letivo nos últimos três anos	<b>60 pontos</b>
03	Exercício Profissional na função de Professor de curso técnico /superior na Modalidade a Distância	2 pontos por semestre letivo nos últimos três anos	<b>20 pontos</b>
04	Curso de Formação em EAD, com no mínimo 120h.	30 pontos	<b>30 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>125 pontos</b>

- 4.11. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização reconhecidos pelo MEC, será aceito apenas os diplomas, certificados ou declarações emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 4.12. Para comprovação do Exercício Profissional na função de coordenação em cursos Técnicos EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos.
- 4.13. Para comprovação do Exercício Profissional na função de professor/tutor em curso Técnico/Superior EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos, informando as disciplinas ministradas.
- 4.14. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
- 4.15. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.16. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 4.17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 4.17.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
- 4.17.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 4.17.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.17.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- 4.17.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.18. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 4.18.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- 4.18.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 4.19. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**5. DA SELEÇÃO**

- 5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará de 02 (duas) fases de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos homologados.
- 5.2. a) Fase um: análise de currículo.
- 5.3. b) Fase dois: entrevista.
- 5.4. Fase um: compreende a análise do ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA e toda documentação comprobatória anexada, conforme o item 4.10, QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, por uma banca designada pela Comissão de Seleção. O candidato que obtiver pontuação igual e inferior a 30 será eliminado.

- 5.5. Fase dois: compreende a entrevista dos candidatos aprovados na fase 1, por uma banca designada pela Comissão de Seleção, com base em critérios de experiência e conhecimento em processos pedagógicos/administrativos, com uma escala de pontuação de 0 a 100 pontos. O candidato que obtiver pontuação igual e inferior a 30 será eliminado.
- 5.6. . A entrevista (fases dois) será realizada no *Campus* EaD, localizado no *Campus* Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no QUADRO II – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO, com sala e horário a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN.
- 5.7. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 5.8. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de servidores do *Campus* EaD e Natal-Central, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* EaD e Natal-Central; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.
- 5.9. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores do *Campus* EaD e Natal-Central. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na fase um e fase dois.
- 6.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
  - a) Maior pontuação da fase um;
  - b) Maior pontuação da fase dois;
  - c) Maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
- 7.2. O resultado parcial da fase um será divulgado até o dia **11 de outubro de 2017**.
- 7.3. Interpor recurso da fase um no dia **16 de outubro de 2017\***, conforme definições do item 8 deste edital.
- 7.4. O resultado final da fase um será divulgado no dia **17 de outubro de 2017\***, com a lista dos candidatos classificados para a fase dois e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.
- 7.5. O resultado da fase dois será divulgado até o dia **19 de outubro de 2017**.
- 7.6. O resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia **19 de outubro de 2017**.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase um, deverá preencher o ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO, e entregá-lo no dia **30/08/2017**, exclusivamente no *Campus* EaD do IFRN, Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015000, SALA 412, COORDENAÇÃO E-TEC, no horário de 09h às 12h e das 13h às 15h.
- 8.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 8.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 8.4. Não haverá revisão de recurso, recurso de recurso, e recurso da fase dois.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração dos profissionais na função de Coordenador de Curso terá como referência o estabelecido pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, a qual será paga por meio de depósito bancário obedecendo os seguintes critérios:

**QUADRO V – REMUNERAÇÃO – EQUIPE DE COORDENAÇÃO**

FUNÇÃO	Valor	Carga horária
Coordenador de Curso	Até R\$ 40,00/h	10 h/semana até 500 matrículas 15 h/semana entre 501 e 1.000 matrículas 20 h/semana acima de 1.000 matrículas

*\*Alteração dada pela retificação 01.*

- 9.2. O valor da hora está condicionado a quantidade de alunos matriculados no semestre letivo, podendo ser alterado até o limite apresentado no QUADRO V – REMUNERAÇÃO – EQUIPE DE COORDENAÇÃO
- 9.3. Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), a remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.
- 9.4. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribuiu até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 9.5. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 9.6. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 9.7. Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.
- 9.8. O pagamento das bolsas está condicionado ao registro de presença através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, além da execução das atribuições apresentadas no QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO.
- 9.9. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos, ou seja, superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Coordenadores de Professores Mediadores. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Coordenador de Professores Mediadores seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas

## **10. DAS ATIVIDADES**

- 10.1. As atividades do Coordenador de Curso deverão ser realizadas presencialmente no *Campus* EAD, conforme carga-horária QUADRO V – REMUNERAÇÃO – EQUIPE DE COORDENAÇÃO.
- 10.2. Todos os profissionais selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

- 11.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 11.2. Caso o Profissional tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da

rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde a um semestre letivo podendo ser renovado por mais um.

- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

**Natal, 02 de outubro de 2017.**

**ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Diretor do *Campus* de Educação a Distância**

**ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	02/10/2018
Inscrição	06 e 09/10/2017
Fase um (Avaliação de títulos)	10/10/2017
Resultado parcial da fase um	11/10/2017
Recurso da Fase um	16/10/2017*
Resultado final Fase um	17/10/2017*
Fase dois	18/10/2017*
Resultado Final	19/10/2017*

*\*Alteração dada pela retificação 01.*



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome</b>		
<b>Data de nascimento</b>	<b>CPF</b>	
<b>R.G.</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dt. Expedição</b>
<b>Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Filiação (mãe e pai)</b>		
<b>Nacionalidade</b>	<b>Naturalidade (cidade e UF)</b>	
<b>Estado civil</b>	<b>Profissão</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Email</b>	
<b>SERVIDOR ATIVO ( )</b> <b>SERVIDOR INATIVO ( )</b> <b>NÃO SERVIDOR ( )</b>	<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR:</b>	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS EaD

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de Coordenador de Curso, especificada no **Edital 50/2017-DG/EAD/IFRN**. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato Matrícula

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>NOME:</b>				
<b>FUNÇÃO:</b>				
<p>1º) Anexar as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.</p>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO PRETENDIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO AVALIADOR</b>
<b>01</b>	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado..... 15 Mestrado..... 10 Especialização.... 5		
<b>02</b>	Exercício Profissional na função de coordenador em Cursos Técnicos na Modalidade a Distância	10 pontos por semestre letivo nos últimos três anos Até um total de 60 pontos		
<b>03</b>	Exercício Profissional na função de professor/tutor em Curso Técnico/Superior na Modalidade a Distância	2 pontos por disciplina, nos últimos três anos Até um total de 20 pontos.		
<b>04</b>	Curso de Formação em EAD, com no mínimo 120h.	30 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>125</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_.

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Avaliador : \_\_\_\_\_

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome:		
Data de nascimento	CPF	
R.G.	Órgão	Dt. Expedição
Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)		
Cidade	UF	CEP
FUNÇÃO:		
Argumentação		
Local e data	Assinatura	